



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

OFÍCIO Nº: 227/2025 - GP

Lambari, 26 de junho de 2025

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº 55 /2025

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Pelo presente, estou encaminhando a esta E. Casa Legislativa, Projeto de Lei Municipal o qual visa autorização para que o Poder Executivo Municipal possa firmar Termo de Colaboração com o Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEP no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Na oportunidade, renovo a V.Exa. e demais Vereadores, votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

LEONARDO
FRAMIL LOBO
SANTOS:123012
90654
Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Aqui está digitalmente por LEONARDO FRAMIL
LOBO SANTOS:12301290654
N.O. C-8R. O-ICP-Brasil. OU-1303660000143
CNPJ-Secretaria de Receita Federal do Brasil -
RFB. OU-IRF e CPF A3. OU-SEM BRANCO.
CNPJ-Secretaria de Receita Federal do Brasil -
SANTOS:12301290654
Razão. Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2025.06.30 15:16:23-0100
Formato: PDF Reader Versão: 12.1.1

Exmo. Sr. Joarez Carlos Martins
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Lambari.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 55 /2025

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores:

Submeto à elevada apreciação dessa E. Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com o Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEP, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Importa destacar que o valor objeto do repasse tem como origem Emenda Impositiva de autoria do **ex-vereador Moises Teixeira**, devidamente consignada no orçamento municipal, o que evidencia o cumprimento das determinações legais e o respeito à iniciativa parlamentar voltada ao fortalecimento das políticas públicas de segurança no Município de Lambari.

A proposta visa garantir o suporte financeiro necessário à continuidade e aprimoramento das ações desenvolvidas pelo CONSEP, entidade de reconhecida importância no apoio às forças de segurança locais, em consonância com o Plano de Trabalho previamente apresentado.

Assim, considerando a relevância da matéria e seu indiscutível interesse público, solicito a aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**LEONARDO
FRAMIL LOBO
SANTOS: 1230129
0654**

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Arquivo digitalizado por LEONARDO FRANK,
LORD SANTOS - 2330-290654
1072-CH&R, CH&P&R&R, CU=1362650000143
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e C&P&F, OU=C&P&F BRANCO, CU=presencial
7X-LEONARDO FRANK, LORD
LORDS-1233-1290654
Ficheiro: Eu sou o autor deste documento
10/24/2010
Data: 20/05/2010 15:16:38-0500
Ext: PDF, Reader Version: 12.1.1



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 55/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com o Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEP no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), e dá outras providências”.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de colaboração com o Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEP, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 43.680.144/0001-49, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 51, Centro, Lambari, possuindo como representante legal seu Presidente Ricardo Biaso de Oliveira no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com a Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Decreto Municipal nº 2.777/2017.

Artigo 2º. O valor descrito no artigo 1º desta Lei será repassado até o dia 30 de agosto de 2025.

Artigo 3º. O repasse descrito nesta Lei é destinado ao Conselho Municipal de Segurança Pública - CONSEP para manutenção de suas atividades conforme o Plano de Trabalho e o cronograma financeiro estabelecido no termo a ser firmado com o Município.

Artigo 4º. A prestação de contas deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após o término de vigência do termo de parceria.

Artigo 5º. As despesas ao repasse deverão ser pagas através da seguinte dotação vigente: 02.02.00.06.181.2001.2097.3.3.50.41.00 – Ficha 069 – Fonte 1500.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 26 de junho de 2025.

LEONARDO
FRAMIL LOBO
SANTOS:123012
90654
Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL
LOBO SANTOS:12301290654
Nº: 0488, CNICP: 0488, GU: 1303669200143
UF: Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, CN: RFB e/CPF A3 (JOSELO BRANCO)
C: U: presencial, CN: LEONARDO FRAMIL
LOBO SANTOS:12301290654
Fazê-lo: Eu sou o autor deste documento
Localização
Cam: 2025.06.30 15:16:55-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Registrado e publicado em: ____/____/2025_____.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

PLANO DE TRABALHO

CONCEDENTE:

2- RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Lambari	2- CNPJ: 17.877.200/0001-20
---	--------------------------------

III- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

8- RAZÃO SOCIAL: CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		9- CNPJ: 43.680.144/0001-49	
10- ENDEREÇO SEDE: PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, Nº 51, CENTRO, LAMBARI/MG			
11- CIDADE: Lambari-MG	12- CEP: 37.480-000	13- FONE / FAX: 35-3271-1750	E-MAIL: SEGURANCALAMBARICONSEP@GM 14- AIL.COM
24- CONTA CORRENTE:	25- BANCO: 104	26- AGÊNCIA: 0128	27- PRAÇA DE PAGAMENTO: Lambari
28- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Ricardo Biaso de Oliveira		29- CPF: 581.219.276-68	
30- C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1.526.179 SSP/MG		31- CARGO: Presidente	32- DATA DE VENCIMENTO DO MANDATO: 01/09/2025
33- ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA DOS ITALIANOS, 126- CENTRO		34- CIDADE: Lambari-MG	35- CEP: 37480-000
36- RESPONSÁVEL TÉCNICO:			37- Nº CREA:
38- ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail):			39- REGIONAL DO ÓRGÃO:
40- REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social):			

IV-CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:

11- OBJETO A SER EXECUTADO: Obras de término da ampliação do Quartel da Polícia Militar

12- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Constituição Federal / 88
- Lei 13.019/2014 – MROSC
- Lei 13.204/2015 – Ret. MROSC
- Decreto Municipal nº 2.777 de 20 de fevereiro de 2017

13- OBJETIVO: Aquisição de equipamentos, compra de materiais de escritório e manutenção de viaturas da Polícia Militar e Polícia Civil.

14- PERÍODO DE VIGÊNCIA

Início: junho /25

Término: dezembro /25



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

15- DESCRIÇÃO DA REALIDADE E O NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE ESSA REALIDADE E O PROJETO PROPOSTO

A Polícia Militar e Civil de Minas Gerais, órgão do Estado responsável diretamente pela segurança pública em todos os municípios de Minas Gerais, concentra-se as atividades administrativas do Pelotão e grande parte do atendimento à população lambariense, sobretudo no atendimento e registros de ocorrências policiais, instruções para a tropa e recepção de autoridades e representantes da sociedade civil. Para a prestação deste serviço é necessário equipamentos de informática atualizados, estrutura e mobílias para salas/escritórios e viaturas policiais em boas condições. O projeto visa aperfeiçoar o serviço e atendimento da Polícia Militar ao público externo e interno através da aquisição de equipamentos de informática e comunicação para substituição dos equipamentos obsoletos, aquisição de materiais de escritórios para reposição e substituição de materiais já deteriorados com o tempo e estragados e compra de peças e serviços para a manutenção de viaturas que demandam consertos e manutenções.

16- DESCRIÇÃO DE METAS E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

A meta será executada em apenas uma etapa, através da aquisição dos materiais por compra, após cotação de preços e escolha dos itens, tomando por base o produto com custo benefício que melhor atende a necessidade da Polícia Militar.

17- FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

A execução ocorrerá através da verificação dos produtos e prestadores de serviço que dispõem de ofertas no mercado e aquisição e pagamento com emissão das respectivas notas, com o repasse à Polícia Militar dos materiais comprados.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

18- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE METAS:

Será realizada as seguintes metas:

- 1 – Compra de equipamentos de informática
- 2 – Compra de materiais de escritório
- 3 – Prestação de serviço para manutenção de viaturas

19-PREVISÃO DESPESAS

	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Computador completo, teclado, mouse, caixa de som, Tela Led 19,5", Intel Core i7 16 GB Ram Ssb 1Tb, Win 11	R\$ 1.850,00	03	R\$ 5.550,00
2	SmartPhone SAMSUNG A56 5G	R\$ 2.550,00	01	R\$ 2.550,00
3	Revisão 20.000 KM da Viatura RENAULT DUSTER ano 2025	R\$ 950,00	01	R\$ 950,00
4	Revisão 30.000 KM da Viatura RENAULT DUSTER ano 2025	R\$ 950,00	01	R\$ 950,00
5	Multifuncional HP M432FD, Mono, 110V	R\$ 2.890,00	02	R\$ 5.780,00
6	Poltrona R 410 Presidente com Assento Encosto Confeccionado com Espuma Injetada	R\$ 602,85	07	R\$ 4.220,00
9				
TOTAL				R\$ 20.000,00

20- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA CONVENIENTE

MÊS	VALOR	DATA DO PAGAMENTO
	R\$	
	R\$	
	R\$	
TOTAL	R\$	

13 - DECLARAÇÕES

Na qualidade de representante da conveniente DECLARO AO MUNICÍPIO DE LAMBARI que:



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

- n) a associação informará a concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
- o) a associação irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo.
- p) não há no quadro diretivo da organização, agentes políticos do Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como dos seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da parceria em referência, sob pena de responsabilização;
- q) durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- r) a Organização se compromete a cumprir rigorosamente o presente Plano de Trabalho, mantendo durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e a nossa íntegra idoneidade perante os órgãos da Administração Pública;
- s) associação possui estrutura para a operacionalização do acordo tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que o Município não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- t) possui capacidade técnica, gerencial e idoneidade para execução do Plano de Trabalho e comprovação da existência de profissionais qualificados para execução e manutenção das ações previstas;
- u) que a Organização possui escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- v) que a Organização não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- w) que a Organização não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria;
- x) que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo;
- y) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará ao Município quando solicitado e antes da assinatura da Parceria/Convênio, para fins de conferência.
- z) que estou ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Lambari, 23 de maio de 2025.

PRESIDENTE DO CONSEP

14 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

DEFERIDO ()	INDEFERIDO ()
Comissão de Seleção / Monitoramento:	
Daniel Silva Alves	Leonardo Gabriel dos Santos Borges
Tatiana Ayres de Castro	
Lambari, ____ de ____ de 20__	
LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS: 12301290654 Leonardo Framil Lobo PREFEITO MUNICIPAL	